



ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 009

João Pessoa – PB, 19 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB)

João Pessoa – PB

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa o projeto de lei anexo para autorizar a doação de um terreno no município de Patos ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e revogar as Leis estaduais nº 13.098, de 14/03/2024, e nº 13.378, de 11/09/2024.

A Lei estadual nº 13.098, de 14/03/2024, posteriormente alterada pela Lei nº 13.378, de 11/09/2024, autorizou a transferência de um terreno de domínio do Estado da Paraíba, por meio de doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com o objetivo de construir 192 apartamentos (Residencial Cruz da Menina) no município de Patos, bairro Cruz da Menina.

Durante o processamento dos trâmites para regularização da doação e construção dos apartamentos, identificou-se que a área necessária para o empreendimento seria inferior a que foi autorizada pela Lei estadual nº 13.098, de 14/03/2024.

O loteamento aprovado foi devidamente encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis, passando a existir uma nova matrícula para cada quadra do empreendimento. A área efetivamente destinada à construção dos 192 apartamentos corresponde a 11.419,04 m² (Quadra B, Lote 01), matrícula nº 71.881. O restante da área foi dividido entre quadras com suas respectivas matrículas individuais, compreendendo área verde, área de



ESTADO DA PARAÍBA

preservação ambiental, área institucional, área destinada à implantação de Estação de Tratamento de Esgotos, áreas de vias e área não edificante. O referido loteamento atendeu às exigências da Prefeitura Municipal, da SUDEMA e do PMCMV.

Diante disso, em consonância com a Caixa Econômica Federal, faz-se necessário um novo ajuste nas dimensões da área objeto da doação para finalizar a regularização fundiária. Para essa regularização, estamos apresentando um novo projeto de lei com as dimensões corretas e revogando a Lei estadual nº 13.098, de 14/03/2024, e a Lei nº 13.378, de 11/09/2024.

Em face do exposto, trazemos à consideração de Vossa Excelência e de seus pares o projeto de lei, na certeza do apoio e compreensão de todos os membros da augusta Casa de Epitácio Pessoa para sua conversão em lei.

Atenciosamente,

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 6493

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a transferência de um terreno de domínio do Estado da Paraíba, localizado no município de Patos, por doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) um terreno integrante do acervo imobiliário do Estado da Paraíba, com área de 11.419,04 m², com frente para o sul, localizado na Rua Projetada I, no Bairro Novo Horizonte, cidade de Patos, encravado no LOTEAMENTO CRUZ DA MENINA, QUADRA B, LOTE 01, medindo de forma regular 116,00 metros de largura de frente e fundos por 98,44 metros de extensão de ambos os lados, confrontando-se ao norte, com a Rua Projetada II; ao sul (frente), com a Rua Projetada I; ao leste, com a Rua Projetada II; e ao oeste, com a Rua Projetada IV, conforme matrícula n.º 71.881, registrado no Cartório Carlos Trigueiro da Comarca de Patos-PB.

Art. 2º O terreno de que trata o art. 1º destina-se à construção do Condomínio Residencial Cruz da Menina, composto por 192 unidades habitacionais, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, que integra o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis nº 13.098, de 14 de março 2024 e nº 13.378, de 11 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa,

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
de fevereiro de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador